



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA nº 1299/2010 – Pregão Presencial nº 14/2011

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011
PROCESSO Nº 1299/2010**

Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Contato:	_____	
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	_____	, de _____ de 2011.
_____ Assinatura		

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 590, de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1299/2010** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico-financeiro), IV (Modelo de composição de BDI) V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Caderno de Encargos e Especificações), VIII (Projetos); IX(Credenciamento), X (Declaração - Habilitação), XI (Declaração – Menor), XII (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte) e XIII (Minuta de Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **01 de dezembro de 2011, às 9h, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 14/2011
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 14/2011
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para reforma e adaptação de área destinada a Escola Judicial, localizada no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 1º andar, Bairro Areinho – São Luís/MA)**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência) e demais anexos, partes integrantes deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;



1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo IX**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo X** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo X** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 14/2011), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) a primeira etapa deverá corresponder a 15 (quinze) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;
- d) A última parcela de pagamento só será paga após a entrega definitiva dos serviços.

6.2 - O **preço máximo global** (após a fase de lance) admitido para a execução do serviço objeto desta licitação **é de R\$ 86.932,05** (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), equivalente ao valor orçado para a reforma, acrescido de 10%, considerado preço máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação.

6.2.1 – O preço **máximo unitário** (após a apresentação de planilha reajustada) admitido é o valor orçado acrescido de 10%, considerado preço máximo a ser pago pela Administração.

6.3- Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;



6.4 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.5 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.7 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.8 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo X**).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL



7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

7.1.4.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

7.1.4.2 - Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **OBRA DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.**

7.1.4.3- Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil, devidamente registrados no CREA, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



7.1.4.3.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

7.1.4.4 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico – Engenheiro Civil** que comprove ter executado obra de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:
- OBRA DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

7.1.4.4.1- O engenheiro civil indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

7.1.4.5– Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO VI**, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, exceto as ART's relativas a qualificação técnica:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9.1– A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;



8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 – Cujo lance final esteja com preço global superior ao preço máximo admitido pela Administração - **é de R\$ 86.932,05** (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), equivalente ao valor orçado para a reforma, acrescido de 10%.

8.12.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.12.3.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

8.13.4 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens **8.7, 8.10 e 8.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item “Das Penalidades” deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação,



da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.19 – O licitante vencedor deverá apresentar nova planilha orçamentária, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, adequando-a ao valor do último lance ofertado. Na planilha a ser apresentada o valor unitário não poderá ultrapassar o valor orçado na planilha estimativa (anexo II) acrescido de 10%.

8.20 – A não apresentação da planilha no prazo estipulado poderá acarretar a empresa as penalidades previstas neste Edital e aplicação do disposto no item 8.15.

8.21 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.22 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação até a assinatura do contrato.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no **item 10.5**;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (2062) da ENAMAT/TST no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.

12.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço**.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

13.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

13.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

13.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

13.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

14.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em 02(duas) etapas; após a primeira medição que acontecerá após 15 (quinze) dias e na entrega definitiva dos serviços.

15.2 — A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado



no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

15.3 - A Nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do Tribunal e acompanhada dos documentos elencados **no item 13 do Termo de Referência**.

15.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 15.2**.

15.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

15.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

15.6– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

15.7 - Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

15.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.9 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

15.11 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

15.12. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$



365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

15.13 – O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega definitiva da obra.

15.14 – Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A contratada emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

16.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

16.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16.4 – A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.



17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 - Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

17.3- A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução do objeto da licitação, caracterizando-se a falta se a finalização não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4) Não executar, total ou parcialmente, os reparos recusados pela fiscalização.

17.4- Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.



17.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n° 1299/2010 – Pregão Presencial n° 14/2011

2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 09 de novembro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 16ª REGIÃO

1 OBJETO

Reforma e adaptação da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2 JUSTIFICATIVA

A reforma é necessária para dar melhores condições de segurança, conforto e produtividade notadamente dos magistrados e servidores, em instalações modernas e confortáveis, refletindo em melhores condições de trabalho aos usuários (magistrados, servidores e eventuais convidados da justiça trabalhista).

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

4 LOCAL

Os serviços serão executados nas dependências do TRT-16ª Região, situado à Av. Vitorino Freire, 2.001, 1º andar, bairro Areinha, São Luís, MA.

5 ÁREA INTERVENÇÃO DA OBRA: 206,84 m²

6 UTILIZAÇÃO

Magistrados, servidores e convidados da Justiça Trabalhista.

7 EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região

8 PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Prazo máximo de 30 dias, contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio a obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

9 VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 79.029,14 (setenta e nove mil vinte e nove reais e quatorze centavos).

Será considerado valor máximo de proposta a ser aceito pela Administração, o valor estimado acrescido de 10%, bem como o valor unitário estimado acrescido de 10%.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.



A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

10 CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	3.391,64
02	PAREDES E PAINÉIS	6.714,40
03	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.692,34
04	FORRO	29.833,07
05	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	541,19
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	710,34
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.428,01
08	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	1.853,79
09	PINTURA	8.114,07
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.750,29
	TOTAL:	79.029,14

11 VISTORIA

Os proponentes deverão apresentar declaração de vistoria ou declaração de que conhecem as condições locais, os dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação e entrega da obra, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento, falha de projeto ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

Se apresentar declaração de vistoria, a mesma deverá ser processada nas seguintes condições:

- Os proponentes deverão realizar vistoria no local onde será executada a reforma e adaptação do escola judicial do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- A declaração de vistoria deverá conter o seguinte teor: a licitante assumirá que compareceu ao local onde serão realizados os serviços de reforma e adaptação do restaurante do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo o prévio e total conhecimento da situação;
- A declaração de vistoria será assinada pelo representante legal da empresa e conter visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho;
- A vistoria deverá ser marcada antecipadamente no Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395.

Em ambos os casos não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

12 MEDIÇÃO



Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, quinzenais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 15 dias de início da obra, e a outra somente após a conclusão da mesma.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

13 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, que será atestada pelo Serviço de Engenharia do Contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

- CND/INSS;
- CRF e
- Certidão de regularidade junto à Receita Federal;

Deverão ser apresentadas pela Contratada as Notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, transformador, reservatórios, bombas, rack, tomadas de piso, postes, louças e metais sanitários, do adubo orgânico e finalmente relatórios de rompimento dos corpos de prova do concreto empregado na obra.

A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

A liberação das parcelas (medições) à Contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes a contratação de serviços terceirizados.

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido neste item, quando for novamente apresentada para pagamento;

A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza o Contratado a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

14 GARANTIA

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, parágrafo primeiro, da lei 8.666/93, devendo manter este percentual no caso de aditivos ao contrato com a complementação desta. A garantia deverá ser mantida durante toda a execução contratual. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra.

15 PROJETO

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes em CD ou e-mail, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o Contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

16 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Setor de Engenharia ou comissão, designado (a) pela Administração do Tribunal.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

A Contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo Contratante e pela Contratada com as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento pela Contratada, demandará em quebra contratual da empresa.

17 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



A Contratada protocolará o pedido do recebimento provisório na Diretoria de Cadastro Processual do Contratante. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias do pedido, após a verificação da conclusão dos serviços e sua conformidade com o que foi demandado.

A verificação será feita pelo fiscal do contrato ou por comissão designada para tal fim, conforme especificado no item 16 deste Termo de Referência. Efetuada a verificação, o servidor ou comissão que a realizar emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

Caso haja pendências, estas serão elencadas e deverão ser sanadas no prazo de até 30 dias.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do Contratante, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

18 DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

20 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

21.1 A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

21.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).



21.3 Apresentar 01(um) ou mais atestados (ou declaração), devidamente registrado(s) o averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes – obra de construção ou reforma ou ampliação de edificações.

21.4 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (ais) - Engenheiro Civil detentor de 01 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica que comprove(m) ter o profissional responsável executado obra de características semelhantes – obra de construção, reforma ou ampliação de edificações.

21.5 Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

21.6 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista, ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

21.6.1 Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga, entre outros, a:

- I. Receber a Nota de Empenho encaminhada pelo Contratante;
- II. Executar o serviço observando o prazo estabelecido e as suas especificações;
- III. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da contratação;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao TRT 16ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades ora contratadas, tomando as medidas necessárias ao atendimento do empregado;
- VII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado;
- II- Receber o objeto deste Termo de Referência desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- III- Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos e que acompanham este Termo de Referência;
- IV- Solicitar ao Contratado, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado;
- V- Providenciar o pagamento observado o prazo estabelecido.



24 DAS SANÇÕES

24.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a. Recusar-se a receber a Nota de Empenho
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;

24.2 Pelos motivos que se seguem a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela inexecução do objeto, caracterizando-se a inexecução se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

24.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

24.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;

São Luís, 17 de outubro de 2011

JACER DE ABREU RIBEIRO NETO
Chefe do Serviço de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA nº 1299/2010 – Pregão Presencial nº 14/2011

ANEXO II PLANINHA ORÇAMENTÁRIA

Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região
Orçamento Sintético Global

OBRA : Reforma e Adaptação da Escola Judicial.
ORÇAMENTO : Reforma e Adaptação da Escola Judicial.
LOCAL : Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 1o. Andar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS				3.516,98
72144U	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	UN	3,00	41,78	125,34
72178UTRT	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos - serviço a ser executados a noite e fins de semana	M2	19,57	27,31	534,46
72180UTRT	Recolocação de divisórias tipo chapas ou tabuas, exclusive entarugamento, considerando reaproveitamento do material - serviço a ser executado a noite e fins de semana	M2	19,57	19,69	385,33
72234UTRT	Demolição de forro de gesso - serviço a ser executados a noite e fins de semana	M2	244,94	6,45	1.579,86
73899/002UTRT	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento - serviço a ser executados a noite e fins de semana	M3	9,74	91,58	891,99
02	PAREDES E PAINÉIS				6.714,40
04034.8.1.1	Alvenaria de vedação com blocos de gesso, 7,5 x 50 x 67 cm, espessura da parede 7,5 cm	M2	121,46	30,90	3.753,11
04840.8.5.1	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m	M2	21,47	80,00	1.717,60
73747/001UTRT	Isolamento acústico em placas de poliestireno (isopor) espessura 20 mm	M2	62,00	12,93	801,66
73935/005U	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	M2	10,85	40,74	442,03
03	ESQUADRIAS DE MADEIRA				1.692,34
09720.8.3.1	Laminado melamínico para revestimento interno, fixado com cola à base de neoprene, e=1,3 mm	M2	10,58	57,74	610,89
73910/005U	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	UN	1,00	305,59	305,59
73910/011U	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 1,60x2,10m, 2 folhas, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	UN	1,00	430,42	430,42



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA nº 1299/2010 – Pregão Presencial nº 14/2011

74070/001U	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior	UN	2,00	172,72	345,44
04	FORRO				29.833,07
09500.8.8.3.1TRT	Forro de gesso acantonado acústico, apoiados em perfis metálicos tipo "t" suspensos por pendurais rígidos (comprimento: 1,25 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 m)	M2	88,50	218,75	19.359,38
09500.8.8.3.2TRT	Forro de gesso acantonado, apoiados em perfis metálicos tipo "t" suspensos por pendurais rígidos (comprimento: 1,25 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 m)	M2	155,65	67,29	10.473,69
05	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				541,19
73397U	Emboco cimento areia 1:4 esp.=1,5cm incl chapisco 1:3 e=9 mm	M2	21,70	20,92	453,96
73928/001U	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	M2	21,70	4,02	87,23
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				710,34
72576U	Joelho PVC soldável 45º água fria 32 mm - fornecimento e instalação	UN	24,00	6,66	159,84
75030/002U	Tubo PVC soldável água fria dn 32 mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	M	30,00	18,35	550,50
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				21.428,01
16132.8.14.4	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"	UN	67,00	5,45	365,15
16132.8.2.4	Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões ø 40 mm (1 1/4")	M	32,60	14,98	488,35
16132.8.4.3	Curva 90º de PVC rígido para eletroduto roscável, ø 32 mm (1")	UN	2,00	4,98	9,96
16132.8.4.4	Curva 90º de PVC rígido para eletroduto roscável, ø 40 mm (1 1/4")	UN	8,00	7,40	59,20
16132.8.4.5	Curva 90º de PVC rígido para eletroduto roscável, ø 50 mm (1 1/2")	UN	4,00	8,31	33,24
16132.8.6.1	Caixa de ligação de PVC rígido para eletroduto roscável, retangular, dimensões 4 x 2"	UN	69,00	4,34	299,46
16141.8.2.5	Disjuntor monopolar termomagnético de 10 a em quadro de distribuição	UN	2,00	17,20	34,40
16141.8.2.6TRT	Disjuntor monopolar termomagnético de 13 a em quadro de distribuição	UN	7,00	17,20	120,40
16141.8.2.7	Disjuntor monopolar termomagnético de 20 a em quadro de distribuição	UN	8,00	17,20	137,60
16141.8.4.11TRT	Disjuntor tripolar termomagnético até 50a em quadro de distribuição	UN	2,00	76,98	153,96
16143.8.2.4	Interruptor, três teclas paralelo 10 a - 250 v	UN	3,00	40,51	121,53
16143.8.6.1	Tomada dois pólos mais terra 20 a - 250 v	UN	61,00	15,49	944,89
16510.8.2.7.1TRT	Luminária fluorescente completa 2x16w, tipo calha de embutir	UN	26,00	185,70	4.828,20
16510.8.2.8.1TRT	Luminária fluorescente completa 1x32w, tipo calha de embutir	UN	27,00	156,64	4.229,28
55865U	Eletroduto de PVC rígido roscável 40 mm (1 1/2"), fornecimento e instalação	M	21,30	18,48	393,62
72331U	Interruptor simples - 1 tecla - fornecimento e instalação	UN	2,00	8,87	17,74



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA nº 1299/2010 – Pregão Presencial nº 14/2011

72332U	Interruptor simples - 2 teclas - fornecimento e instalação	UN	3,00	12,09	36,27
73613U	Eletroduto de PVC rígido roscável 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	M	223,60	5,60	1.252,16
73860/007U	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 v 1,5 mm2 fornecimento e instalação	M	706,31	1,67	1.179,54
73860/008U	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 v 2,5 mm2 fornecimento e instalação	M	779,90	2,21	1.723,58
73860/009U	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 v 4 mm2 fornecimento e instalação	M	565,95	3,30	1.867,64
73861/003U.1TRT	Condutele 1 1/4" em liga de alumínio fundido - fornecimento e instalação	UN	8,00	15,27	122,16
73861/003U.2TRT	Condutele 1 1/2" em liga de alumínio fundido - fornecimento e instalação	UN	4,00	15,27	61,08
73861/003UTRT	Condutele 1" em liga de alumínio fundido - fornecimento e instalação	UN	2,00	15,27	30,54
74094/001U.1TRT	Luminária compacta de embutir 2x23w c/ vidro jateado (luz fria)	UN	6,00	106,22	637,32
74094/001U.2TRT	Luminária compacta de embutir 2x23w c/ vidro jateado (luz suave)	UN	4,00	106,22	424,88
74094/001U.3TRT	Luminária compacta de embutir 1x15w c/ vidro jateado (luz suave)	UN	4,00	106,22	424,88
74131/007U	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta, para 40 disjuntores termomagnéticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UN	2,00	527,89	1.055,78
74252/001U	Eletroduto de PVC rígido roscável 25 mm (1"), fornecimento e instalação	M	38,80	9,67	375,20
08	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				1.853,79
16132.8.4.3	Curva 90° de PVC rígido para eletroduto roscável, ø 32 mm (1")	UN	12,00	4,98	59,76
16132.8.6.1	Caixa de ligação de PVC rígido para eletroduto roscável, retangular, dimensões 4 x 2"	UN	11,00	4,34	47,74
16715.8.2.6TRT	Cabo lógico UTP 4 pares, cat. 5 (100 mbps)	M	180,00	4,31	775,80
72337U.1TRT	Tomada simples conector fêmea RJ-45 (lógica)	UN	4,00	10,22	40,88
72337U.2TRT	Tomada dupla conector fêmea RJ-45 (lógica)	UN	7,00	15,45	108,15
73861/003UTRT	Condutele 1" em liga de alumínio fundido - fornecimento e instalação	UN	12,00	15,27	183,24
74252/001U	Eletroduto de PVC rígido roscável 25 mm (1"), fornecimento e instalação	M	66,00	9,67	638,22
09	PINTURA				8.114,07
73954/002U	Pintura látex acrílica ambientes interno-externos, duas demãos	M2	566,68	13,59	7.701,18
74065/002U	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	M2	10,35	16,62	172,02
74134/002U	Emassamento com massa acrílica para ambientes interno-externos, duas demãos	M2	21,70	11,10	240,87
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.750,29
72144UTRT	Remanejamento de rack 19" 5u para novo local conforme projeto	UN	1,00	569,67	569,67



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA nº 1299/2010 – Pregão Presencial nº 14/2011

73901/002UTRT	Transporte vertical manual de materiais diversos - serviço a ser executados a noite e fins de semana	M3	19,53	67,76	1.323,35
74023/005UTRT	Transporte horizontal de materiais diversos a 100m - serviço a ser executados a noite e fins de semana	M3	19,53	64,53	1.260,27
74207/001U	Transporte de material - bota-fora, DMT = 10,0 km	M3	19,53	13,91	271,66
001CVTRT	Comunicação Visual - Adesivos nas portas (conforme projeto)	UN	6,00	200,00	1.200,00
				TOTAL GERAL:	79.029,14



ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	15 DIAS	30 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	3.391,64	3.391,64	
		100,00%	100,00%	
02	PAREDES E PAINÉIS	6.714,40	6.714,40	
		100,00%	100,00%	
03	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.692,34	1.692,34	
		100,00%	100,00%	
04	FORRO	29.833,07	20.883,15	8.949,92
		100,00%	70,00%	30,00%
05	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	541,19	541,19	
		100,00%	100,00%	
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	710,34		710,34
		100,00%		100,00%
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.428,01	10.714,01	10.714,01
		100,00%	50,00%	50,00%
08	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	1.853,79	926,90	926,90
		100,00%	50,00%	50,00%
09	PINTURA	8.114,07		8.114,07
		100,00%		100,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.750,29		4.750,29
		100,00%		100,00%
TOTAL		79.029,14	44.863,62	34.165,52
TOTAL PERCENTUAL (%)		100%	56,77%	43,23%
TOTAL ACUMULADO (%)			56,77%	100,00%



**ANEXO IV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1-Administração Central	3,00%
2-Despesas indiretas	1,00%
3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento	1,73%
4-Taxas de Tributos:	8,65%
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
5-Margem ou Lucro	8,00%
Percentagem Global Aplicada	25,00%

Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + X)(1 + Y)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus respectivos quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado. Com isso, declaro que a documentação apresentada é suficiente para a perfeita execução da reforma de área destinada a Escola Judicial, localizada do prédio-sede do TRT-16ª Região, Av. Vitorino Freire, 2.001, 1º andar, São Luís, MA.

São Luís, _____ de _____ de 2011.

Representante da Empresa Participante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pregão Presencial nº 14/2011

Declaro que no dia ____/____/2011 a empresa _____ visitou as instalações onde será objeto da REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A ESCOLA JUDICIAL DO TRT e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante



ANEXO VII **CADERNO DE ENCARGOS**

REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL TRT – 16ª REGIÃO

1. GENERALIDADES

1.1 Descrição do projeto

O projeto compreende a reforma adaptação da Escola Judicial do TRT-16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 1º andar, Areinha, São Luís - Ma.

1.2 Objetivos

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços.

1.3 Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário para a perfeita realização dos serviços e também adquirir materiais de qualidade e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.



Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da **NOTIFICAÇÃO** correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

1.6 Licenças e franquias

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, é obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.7 Orientação geral

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços o responsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticolosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.



1.8 Instalação e administração da obra

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da Construção.

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, que será o responsável técnico, para perfeita execução do serviço que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.9 Comunicação escrita

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 Discrepância, prioridades e interpretação

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tribunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “*a posteriori*”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 Responsabilidade e garantia

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

1.12 Serviços de sub-empregada



Todo e qualquer serviço de sub-emprego deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 Fiscalização e medições

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas 02 (duas) medições, depois de transcorridos 15 dias da emissão da Ordem de serviço.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos “in loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração

O local da execução será dirigido por um engenheiro civil, que será o responsável técnico, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricistas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “*as built*”.

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo



comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

2.1.1 Seguro contra acidentes

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2 Implantação da obra

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo responsável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no ambiente onde será realizado os trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.2.1 Prazo

O prazo final para realização de todos os serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.



3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor. Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Taxas e emolumentos de lei

Correrão por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA referentes à execução e Fiscalização da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's complementares dos projetos executivos que desenvolver.

Serão fornecidos pela Contratante para o executante os arquivos digitais dos projetos (gráficos e texto) a serem desenvolvidos .

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

3.1.2 Placa de obra

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa padrão de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo serviço de engenharia, TRT, em conformidade com as exigências do CREA.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

3.1.3 Mobilização e desmobilização

No início da obra serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS



Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, solos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais reaproveitáveis, provenientes da demolição, deverão ser encaminhados à fiscalização através de documento próprio, relacionando todos os itens objeto da entrega. Os não aproveitáveis, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

Toda a demolição de alvenarias, forro, revestimento, contra-piso e outros deverão ser procedida **somente à noite e nos finais de semana, feriados e/ou depois do expediente** deste tribunal.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A remoção e o transporte horizontal/ vertical de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, preferencialmente pelo lado externo e a critério da administração pelo interior do prédio, neste caso será terminantemente proibido o uso dos elevadores para tal fim. Caso seja aceito esta opção, todo o entulho deverá ser ensacado, para ser transportado pelas escadas do prédio.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3 ALVENARIA E DIVISÓRIAS

3.3.1 Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico

Os tijolos cerâmicos maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.



O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

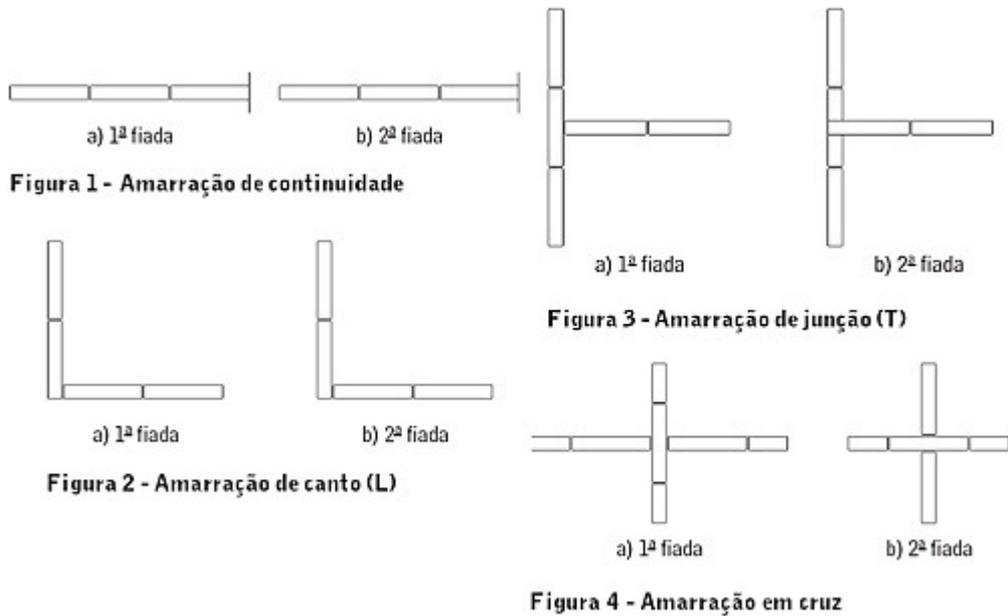
Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

3.3.2 Alvenaria sem função estrutural com bloco de gesso

As alvenarias devem ser moduladas utilizando o maior número de componentes inteiros, adotando juntas verticais descontínuas (juntas em amarração) e posicionadas a fim de atender, de forma otimizada, os projetos de instalações e arquitetura.

Antes do início da execução da alvenaria, regularizar a base, de forma a evitar irregularidades dimensionais, em razão principalmente das grandes dimensões dos blocos.

A modulação dos componentes da alvenaria nas juntas de ligação entre blocos de fiadas distintas e entre paredes são apresentadas nas figuras 1, 2, 3 e 4.



A união entre componentes de alvenaria e entre elementos de alvenaria e estrutura é feita com o uso de cola de gesso.

Na união entre alvenaria e esquadria são adotados componentes adicionais que garantem a fixação em pontos discretos, além da utilização de materiais, como o gesso-cola, que completam os espaços dessa ligação. Cuidados são recomendados quanto à proteção de componentes metálicos da esquadria de forma a evitar eventuais problemas de corrosão.

A cola de gesso flui pelas juntas de assentamento, quando os blocos são assentados e batidos com martelo de borracha. As juntas de assentamentos têm espessura máxima de 2 mm e são contínuas.

Nas áreas sujeitas à presença de água no piso é recomendada a utilização, na primeira fiada, de blocos tipo H, hidrófugo. Nas áreas sujeitas à presença de água nas paredes é recomendada a utilização, em toda área, de blocos tipo H.

Nas áreas molháveis e suscetível à ascensão capilar de água é recomendada a utilização de produtos impermeabilizantes na base da parede, além de dispositivos do tipo "rodapé", como o exemplo da figura 5.

É recomendada a análise dos deslocamentos da estrutura e da necessidade do uso de dispositivos que evitem a introdução de tensões nas paredes de vedação, mantendo a alvenaria estável e livre de fissuras, conforme mostrado na figura 06.

Nas paredes adotar os limites construtivos da tabela 1, que levam em conta a altura da parede e a presença de componentes de estruturação, ou dispositivos estruturadores, ou contraventamentos.

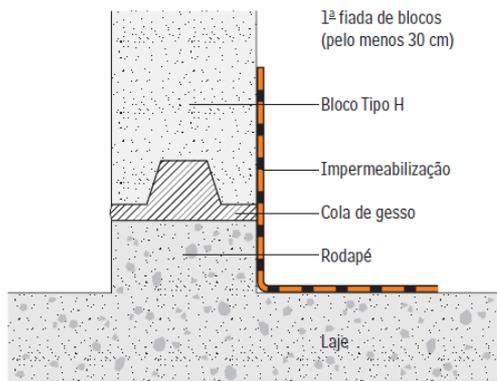


Figura 5

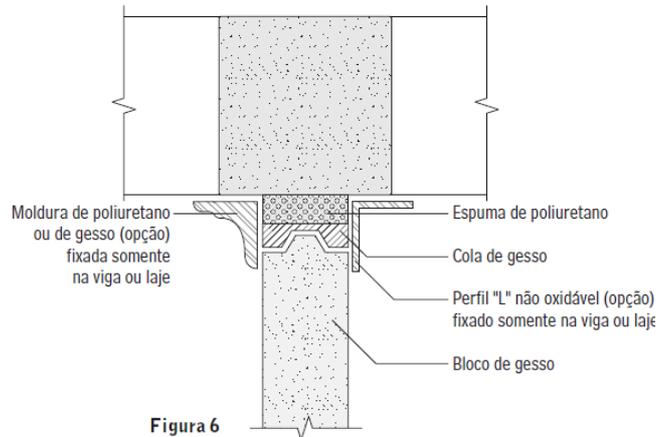


Figura 6

A mão-de-obra para execução da alvenaria deve contemplar o transporte horizontal e vertical dos materiais, e a dosagem dos materiais para argamassa, além da alvenaria propriamente dita.

Serão divisórias de gesso comum com espessura de 7,00 cm nos locais identificados no projeto.

3.3.3 PAINEL PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO ESP.=100MM

Os painéis para parede em gesso acartonado podem ser fixadas diretamente sobre a parede original, como revestimento, com massa para fixação.

Em revestimentos autoportantes, a estrutura é fixada em todo o seu perímetro, ou fixada adicionalmente diretamente na parede original.

Nos espaços vazios entre as paredes originais e os revestimentos ou entre os perfis, deverá ser instalado isolante acústico de lã de vidro, bem como instalações elétricas, hidráulicas, etc.

As juntas de dilatação estruturais dos prédios devem ser assumidas. Criar juntas de dilatação a cada 15 m de comprimento.

Segundo as exigências acústicas deverá ser utilizado o isolante acústico apropriado entre o revestimento e a parede original ou na estrutura metálica.

Separar as juntas das bordas transversais por pelo menos 400 mm.

Na aplicação da segunda de chapa dispor as juntas longitudinais de modo desencontrado. Fixar a primeira chapa de 12,5 mm com parafusos TN 3,5 x 25 mm e a segunda com parafusos TN 3,5 x 35 mm.

No caso de exigências acústicas, vedar cuidadosamente os encontros perimetrais com selante acústico; fitas de vedação porosas não são adequadas para este fim. A distância entre parafusos deve ser de 250mm.

Antes de aplicar pinturas/coberturas é necessário aplicar uma imprimação na chapa de gesso. A imprimação deverá corresponder à pintura/cobertura a ser dada. Nas chapas de gesso podem ser aplicadas as seguintes coberturas:

- Pinturas: tintas dispersivas sintéticas laváveis e resistentes a limpeza, tintas com efeito multicor, tintas a óleo, tintas foscas, tintas à base de resinas alquídica, tintas à base de poliuretanos (PUR), tintas de resina de polimerização, tintas epóxi (EP).
- Texturas: texturas acrílicas, à base de resinas ou texturas mineralizadas.
- Papel de parede: de papel, tecido ou material sintético.



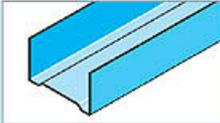
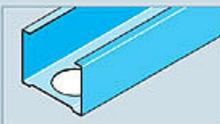
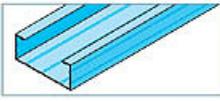
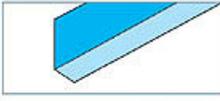
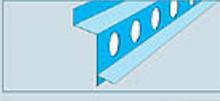
- Tintas à base de cal e silicato não são adequadas para a cobertura de chapas de gesso.
- Tintas dispersivas à base de silicatos podem ser utilizadas desde que se observem as recomendações e as instruções do fabricante.

Nos ambientes onde indicado, deverá ser instalada divisória de gesso acartonado para ambientes internos, espessura final igual a 100mm, para pé-direito conforme o local, não ultrapassando 2,50m. As chapas de gesso acartonado (em ambas as faces da parede), serão aparafusadas em estrutura metálica leve, constituída por perfis de chapa zinca-da, espessura mínima de 0,50mm e largura igual a 75mm. Deverão ter acabamento superior e inferior (rodapé) com perfil metálico "U" (galvanizado, e=4cm) com aplicação de fundo ("Galvite" ou similar) p/ recebimento de pintura esmalte sintético acetinado da mesma cor da parede onde se encontra. Este perfil dará amarração às portas, como estrutura superior do batente. O travamento deve ser feito na base, no topo e entre montantes (estes, a cada 0,60m) de forma a manter estabilidade lateral da alvenaria sem fixação no teto. Para os vãos de porta deverá haver reforços nos montantes e requadro para instalação da mesma

Estrutura metálica para paredes de fechamento do tipo Light Steel Frame Ue90x40x12x1,25

Os elementos estruturais são constituídos de perfis de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B (260g/m²), em chapas de 0,5mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete garantindo a precisão dimensional.



Elementos estruturais				
Nome	Descrição	Comprimento (mm)	Acondicionamento	
Guia R48 Guia R70 Guia R90	Assegura a união com os montantes.		3000	Amarrado de 10 unidades
Montante M48 Montante M70 Montante M90	Para a formação de estrutura das paredes, forros e revestimentos.		2790 2990 2990	Amarrado de 10 unidades Amarrado de 10 unidades Amarrado de 10 unidades
Perfil F530	Para forros e revestimentos.		3000	Amarrado de 10 unidades
Cantoneira CR2	Cantoneira metálica para forros e revestimentos.		3000	Amarrado de 30 unidades
Cantoneira 14/30	Cantoneira para proteção de topo de placa.		3000	Amarrado de 50 unidades
Tabica metálica CR3	Para forros (dilatação).		3000	Amarrado de 20 unidades
Tabica metálica CR3 perfuração retangular	Para forros. Dilatação/retorno de ar condicionado.		3000	Amarrado de 20 unidades
Tabica metálica CR4 perfuração redonda	Para forros. Dilatação/retorno de ar condicionado.		3000	Amarrado de 10 unidades
Rodapé de Impermeabilização R110	Para parede e revestimento com 10cm.		3000	Avulso
Rodapé de Impermeabilização R120	Para parede e revestimento com 20cm.		3000	Avulso

A montagem deverá ser de acordo com os detalhes e indicações em planta. Antes da montagem dos componentes, serão verificadas nos locais de aplicação das divisórias todas as medidas pertinentes às posições indicadas no projeto.

Fixar as guias no piso e no teto e os montantes nas estruturas adjacentes (paredes, pilares, etc.) utilizando fita separadora ou selador acústico e material de fixação apropriado. O travamento deve ser feito na base, no topo e entre montantes (estes, a cada 0,40m) de forma a manter estabilidade lateral da alvenaria sem fixação no teto.

O espaçamento entre as fixações é de 1m; em paredes, pelo menos três pontos de fixação.

Ajustar os montantes nas guias em distância entre eixos de 400 ou 600 mm, de acordo com o projeto ou orientação da fiscalização da ECT.



Paredes azulejadas requerem montantes espaçados a cada 400 mm, quando for especificado o uso de uma camada de chapas de gesso, ou a cada 600 mm, quando for especificado o uso de duas camadas de chapas.

Na utilização de montantes duplos, aparafusar ou arrebitar um contra o outro pelo dorso, em distâncias $\geq 0,5$ m.

Os montantes e os rodapés poderão ser providos de canais que permitam o perfeito encaixe de condutores, interruptores e tomadas de energia elétrica de tipo convencional, bem como de outros dispositivos necessários.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das divisórias, bem como o encaixe e movimentação das portas, de conformidade com o projeto.

Serão verificados igualmente a uniformidade e a fixação dos painéis e arremates das divisórias. As divisórias com isolamento acústico serão testadas, utilizando-se equipamentos adequados à verificação do nível de ruído passante ou retido no interior dos ambientes, de conformidade com as especificações de projeto.

3.4 FORRO DE GESSO ACARTONADO, C/FIXAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA

Os tetos com chapas de gesso devem ser fixados suspensos com tirante e suportes. As chapas de gesso são aparafusadas numa estrutura metálica, constituída por perfis principais e secundários.

As juntas de dilatação estruturais dos prédios devem ser assumidas. No caso de tetos extensos devem ser previstas juntas de dilatação a cada 15 m ou em áreas de tetos muito estreitas (p. ex. no caso de estreitamentos por avanços de paredes).

Nos encontros das chapas de gesso com elementos construtivos de outros materiais, especialmente apoios ou elementos embutidos que desenvolvam calor, como luminárias, deverão ser previstas juntas elásticas ou móveis.

Estrutura

Ancoragem da fixação, quando o teto original for de madeira, deverão ser utilizados parafusos autoperfurantes para a fixação do tirante.

Quando o teto original for de concreto armado devem ser utilizados elementos de ancoragem específicos para concreto (buchas).

Suspensos com suporte nivelador, elementos de multifunção ou suporte para perfis/madeira. Conectar os perfis principais e secundários com suporte na altura prevista. Pode-se regular a fixação do suporte nivelador com tirante.

Ligar os perfis principais e secundários por meio de suporte de conexão ou elemento multifunção. Encontro com parede com guia para teto efetuar com os meios de fixação adequados ao respectivo material.

Instalação das chapas

A instalação das chapas de gesso é feita em sentido transversal aos dos perfis principais (unidirecional) ou secundários (bidirecional).

As juntas das bordas transversais ficam desencontradas por pelo menos 400 mm e são executadas sobre os perfis.

Iniciar a fixação das chapas de gesso pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações. As chapas de gesso são apertadas contra os perfis. Aparafusá-las com parafusos autoperfurantes de 25 mm com espaçamento ≤ 170 mm.

Instalação de duas chapas



No caso da instalação de duas camadas de chapas, montar com juntas desencontradas. Preencher as juntas da primeira camada de chapas e fazer acabamento na segunda.

As distâncias entre as fixações da primeira camada de chapas podem ser aumentadas até 500 mm, desde que a segunda camada de chapas (12,5 mm) seja aplicada imediatamente em seguida (no mesmo dia de trabalho) com parafusos autoperfurantes de 35 mm.

Fixação de cargas em tetos de chapas de gesso

Luminárias, trilhos de cortinas e similares podem ser fixados às chapas de gesso com buchas especiais para esta finalidade.

Cargas individuais aplicadas diretamente na chapa de gesso não devem exceder a 0,06 kN por distância entre eixos dos perfis principais ou secundários e por metro.

Cargas acima deste valor são consideradas cargas adicionais e devem ser consultadas no diagrama da página 2, quando são suportadas pelo perfil. Em todos os demais casos fixar as cargas adicionais diretamente ao teto original.

Tratamento de juntas

Aplicar massa para juntas Knauf nas bordas rebaixadas das chapas de gesso. O mesmo procedimento deve ser seguido nas bordas cortadas. Cobrir também as cabeças dos parafusos

No caso de duas camadas de chapas, preencher as juntas da primeira camada de chapa e fazer acabamento na segunda.

A massa para juntas só deverá ser aplicada quando não mais forem esperadas alterações nos comprimentos das chapas de gesso, causadas p. ex. por variações da temperatura ou da umidade.

Para a colocação da massa para juntas, a temperatura não deverá ser inferior a $\pm 10^{\circ}\text{C}$.

3.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Na execução das instalações prediais, serão observadas atentamente todas as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos projetos respectivos.

Para execução dos serviços, a firma contratada deverá utilizar mão de obra especializada com elementos habilitados e que satisfaçam às exigências do CREA.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a conclusão dos serviços.

Serão considerados como materiais especificados aqueles que forem mencionados nos Desenhos ou Planilha de Custos, mesmo que não conste da presente especificação geral.

3.5.1 Eletrodutos

Os eletrodutos com cabos da rede elétrica serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de lógica ou de outras finalidades.

Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

As tubulações e caixas nos locais visíveis ao público deverão ficar embutidas em paredes, lajes e pisos, sobre forros, devendo ser observados os acessos necessários à manutenção.



As tubulações deverão seguir as instruções contidas no projeto elétrico.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Só serão instalados após limpeza e secagem convenientes da canalização, por meio de uma bucha passada através da mesma.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente.

As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação.

Durante a execução da obra, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra, deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.

3.5.2 Quadros de distribuição elétrica

Deverá ser instalado um Quadro de Distribuição trifásico, com aterramento e protetores adequados, alimentado a partir da Subestação e Quadros trifásicos parciais de distribuição.

Os barramentos de terra e de neutro dos quadros deverão ser isolados da carga através de isoladores de epóxi.

No barramento das fases do quadro geral de baixa tensão e de todos os quadros de força de rede local deverão ser instalados dispositivos DPS para proteção contra surtos.

Nos quadros elétricos, os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico, prever uma folga de 20% de disjuntores.

Prever proteção dos barramentos em acrílico em todos os quadros elétricos.

3.5.3 Condutores de energia

Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para os condutores de energia:

a) Iluminação, tomadas de uso geral, específico e força ar condicionado

- Fase: vermelho,
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde-amarelo;
- Retorno: branco.

b) Rede Local:

- Fase: preto;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde

As emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. O desencapamento dos fios para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. No interior dos eletrodutos, os condutores devem formar trechos contínuos, sem emendas. O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; quando em caixas de pas-



sagem no piso, em canaletas, lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo autofusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos estar completamente terminado e concluído todos os serviços de construção que os possam danificar (reboco, acabamento em geral, etc.).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

Condutores pertencentes a um mesmo circuito, inclusive o neutro, deverão ser agrupados sempre num mesmo eletroduto, salvo nos casos de circuitos de corrente contínua.

Os condutores terminais em caixas e destinados a futuras ligações terão uma folga no seu comprimento de 0,50m por perna.

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10 mm² deverão ser na formação cabos de 7 (sete) fios. Neste caso, deverão ser utilizados terminais à compressão.

Todo isolamento nas conexões de condutores deverá ser feito por meio de 2 (duas) camadas de fita, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica.

3.5.4 Tomadas de energia/ Interruptores

Os pontos serão alimentados em corrente alternada 220 Volts (AC).

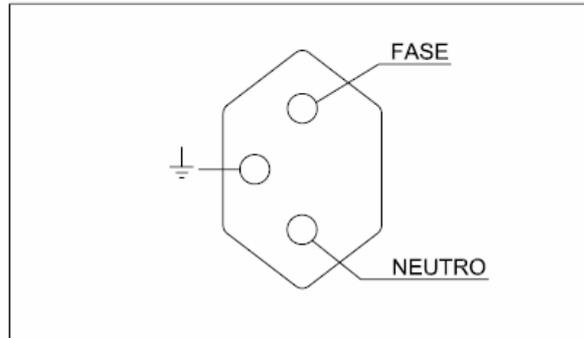
No piso, as tomadas serão instaladas em caixas de dimensões apropriadas (conforme indicado em projeto), com tampa em latão polido articulável, de forma a permitir o seu fechamento sem pressionar o cabo de alimentação do equipamento.

Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração do projeto.

As tomadas utilizadas nos circuitos, derivados do QD, deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, cor branca, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compressão, da linha PRIME CLARIS, ou similar. Os interruptores deverão ser também na cor branca, da Prime Claris, ou similar.

Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificadas a polaridade correta dos pinos, conforme abaixo:

- Fase: pino direito;
- Neutro: pino esquerdo;
- Terra: pino inferior.



Tomada padrão ABNT NBR 14136-2002

3.5.5 Luminárias

As luminárias do tipo Spot, serão embutidas no forro de gesso, as do tipo pendente, serão fixadas no teto por cabos e finalmente as da cozinhas, serão do tipo de sobrepor de 2x20W com aleta de alumínio marca Lumicenter ou similar com reator com reator de partida rápida e alto fator de potência(AFP).

3.5.6 Disjuntores

Todos os disjuntores utilizados serão acomodados no Quadro de Distribuição (QD) e obedecerão ao sistema N, recomendado pela norma DIN.

3.6 INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO, TELEFÔNICO E CFTV

A CONTRATADA designará um ou mais responsáveis técnicos, pelo bom andamento dos trabalhos bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE. Tal profissional deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência comprovada em obras de cabeamento estruturado, com conhecimento da especificação, projeto e execução deste tipo de obras, assim como conhecimento das normas pertinentes, particularmente as normas EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569A, EIA/TIA TSB-67 e TSB-95;
- Deverá, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deslocar-se prontamente para as obras, para solução de problemas referentes às mesmas;

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às instalações quando da execução da cabeação horizontal, vertical e demais serviços.

A CONTRATADA não poderá alterar as características de estética interna e externa dos prédios e pavimentos envolvidos na instalação do cabeamento estruturados vertical e horizontal e demais serviços.

Terminados os trabalhos ao final de cada dia, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais dos seus usuários.

Todas as partes da edificação afetadas (instalações, paredes, pinturas etc.) pela execução dos serviços deverão ser recuperadas no mesmo padrão existente. Toda à parte recuperada deverá ficar em situação idêntica ao padrão existente no recinto em suas partes não afetadas, mesmo que para isto todas as paredes, pisos ou instalações tenham que ser substituídas e ou pintadas.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra.



Todos os cabos lógicos e de telefonia deverão correr dentro de eletrodutos e/ou eletrocalhas, sendo inaceitável o lançamento de cabos diretamente em alvenaria e/ou concreto.

Não serão admitidas em hipótese alguma eletrocalhas confeccionadas na obra, curvas executadas em eletrodutos sem equipamento adequado para tal, em nenhum tipo de instalação (lógica, elétrica e telefônica).

A menor bitola para eletrodutos metálicos ou de PVC será de 3/4" para instalações elétricas e de 1" para rede de cabeamento estruturado. Para a rede de cabeamento estruturado não será admitida a utilização de duas curvas de 90º seguidas sem caixa de passagem entre as mesmas.

A distância mínima entre a tubulação lógica e qualquer tubulação elétrica será de 15 cm, devendo a primeira ser aterrada.

Todos os conjuntos de tomadas (elétricas e lógicas) deverão manter o mesmo padrão em relação à posição relativa entre as mesmas, e a orientação dos conectores. Todos os conectores RJ-45 fêmea deverão ser montados em suas caixas ou condutores de tal forma que os contatos fiquem na parte superior do mesmo, evitando assim acúmulo de poeira sobre os mesmos.

A infra-estrutura será executada da seguinte forma, conforme projeto, utilizando-se eletrodutos de PVC e/ou eletrocalhas metálicas embutidas no contrapiso, ou entre o forro e a laje.

Nas curvas ou sobreposição de tubulações poderá ser utilizado sealtubo (eletroduto metálico flexível) na cor branca.

O dimensionamento da infra-estrutura lógica deverá atender a seguinte tabela, sendo vedada à passagem de quantidade superior de cabos, mesmo que o fabricante do material de cabling oriente a passagem de mais cabos, ou que o diâmetro externo dos cabos seja inferior ao especificado no item acima:

Dimensionamento de Eletrodutos e Eletrocalhas							
Eletroduto	1/2"	3/4"	1"	1 1/4"	1 1/2"	2"	2 1/2"
Cabos UTP	0	0	7	12	16	22	36
Eletrocalha	25x70	30x30	38x38	50x50	100x50	150x100	200x100
Cabos UTP	28	14	23	40	80	243	324

A cabeação que atenderá o restaurante partirá do DI (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação);

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Os cabos serão fixos ao plano de face traseiro do rack através de velcros até a base do rack, onde será deixada uma folga para eventuais manutenções de uma volta ao redor da base, sendo que somente após essa folga, os cabos sairão para os eletrodutos.

O cabeamento de CFTV, que passa por eletro-calha no restaurante deverá ser retirado e reinstalado, passando pelo contra-piso em eletrodutos indicados em projeto específico. O trecho a sofrer intervenção será compreendido entre a 1ª porta de acesso (circulação) até a porta de saída para o terraço, sendo que na primeira porta deverá percorrer o tre-



cho inicial descendo em shaft, trecho intermediário na horizontal e o trecho final, será subindo no shaft.

3.6.1 Cabo UTP 4 pares categoria 5e.

Será executado cabeamento estruturado com cabo de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, referência marca “FURUKAWA”, inclusive certificação da rede, conforme layout lógico.

A cabeação horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação).

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o “*patch cord*” e o “*line cord*”. O trecho do “*patch panel*” à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Serão utilizados cabos de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, devendo os mesmos possuir.

Cada conexão será identificada mediante anilha plástica permanente nas duas extremidades ou etiqueta auto-adesiva com numeração dos pontos, de forma que possibilite identificar de forma imediata e inequívoca a origem e destino.

A polaridade dos conectores será “A” de acordo com a norma EIA/TIA-568A. Todos os cabos UTPs do mesmo trecho de duto deverão ser lançados simultaneamente. A sobra de cabo UTP dentro do Rack deverá ser de, pelo menos, 1 metro organizado de forma a obedecer à curvatura mínima e de 10 cm nas tomadas, visando futura manutenção das mesmas.

O comprimento máximo de destrançamento do cabo UTP para a crimpagem será de 13 mm, tanto na tomada lógica como no patch panel.

Cada uma dessas conexões será identificada mediante etiqueta auto adesiva nas duas extremidades, em ordem crescente numérica;

O comprimento será de 1m para rack de 12 U’s e 1,5 m para racks acima dessa altura.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação destes no patch panel, e organização através das guias de cabos horizontais.

Os Painéis de Conexão serão do tipo interconexão (interconnection) modular de 19”.

Após a conectorização dos cabos UTP, estes serão amarrados em feixes e fixos à estrutura de suporte existente no Patch Panel por meio de abraçadeiras plásticas.

Cada módulo do Painel de Conexão será provido de guias de cabos, de modo a permitir a organização dos cordões de conexão (patch cords);

As características técnicas devem ser estabelecidas pela norma EIA/TIA-568-A para categoria 5e e atender a todos os requisitos físicos e elétricos do boletim técnico TIA/EIA TSB 40.

3.6.2 Tomadas RJ-45 fêmea completa, com caixa de embutir em alvenaria, laje ou no piso, ambas com espelho e complementos.

Possuirão conector RJ-45 fêmea, com conexão tipo IDC, categoria 5e para cabo de 4 pares trançados 24 AWG, UTP, com contatos com camada de, no mínimo, 50 mi-



cro polegadas de ouro. As tomadas de parede deverão possuir tampas de proteção, caso seja necessário utilizar as do tipo retrátil automática.

Deverá haver identificação do ponto de acesso de rede (PT) na própria caixa que acomodará a tomada lógica, através de etiqueta auto-adesiva tipo Braddy ou Brother; ou seja, PTxyyy, onde x representa o andar e y o número do ponto de rede.

3.6.3 Relatórios de certificação de cabos e tomadas lógicas.

Deverá ser realizada com equipamento tipo Penta Scanner Two-Way, nível II, de acordo com os boletins técnicos EIA/TIA TSB-67 e TSB-95.

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos, obrigatoriamente na forma impressa e também em meio magnético quando exceder a 100 pontos (CDROM), contendo obrigatoriamente o nome da Unidade, data do teste, número do ponto de telecomunicações, comprimento do cabo em metros, nome da Contratada e do operador do instrumento.

Os testes de certificação deverão utilizar obrigatoriamente a metodologia "PERMANENT LINK", não sendo aceitos, em hipótese alguma, relatórios baseados em outros métodos, sendo obrigatória à utilização de adapter cords apropriados que não serão inclusos no comprimento total de 90m, de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-95.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os seguintes testes:

- Comprimento
- Mapeamento de fiação (wire map);
- Atenuação de sinal (até 100 MHz);
- Atraso de propagação (Delay);
- Delay Skew;
- NEXT (Near End Crosstalk) até 100 MHz, local e remoto;
- PSNEXT (Power Sum NEXT);
- ELFEXT (Equal level far end crosstalk);
- PSELFEXT (Power sum FEXT);
- Perda de retorno (RL);

Caso sejam realizados testes adicionais, tais como resistência DC, impedância, etc., estes deverão possuir os seus parâmetros definidos exatamente de acordo com o boletins EIA/TIA TSB-67e TSB-95.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente para a fiscalização do TRT relatório impresso de pelo menos um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

3.7 REVESTIMENTO INTERNO

Poderão ser compostas de cimento, cal, areia, saibro, água etc. sempre de qualidade controlada.

Para o armazenamento, os sacos de cimento e de cal deverão ser empilhados não ultrapassando 2m de altura, sem contato com o solo, em lugar protegido contra chuva e umidade.

O cimento tem um tempo determinado de vida útil, após o qual endurece e perde suas propriedades. A areia e o saibro poderão ser guardados ao tempo, em locais previamente calculados, levando-se em conta seu método de descarga na obra e sua facilidade em se espalhar.

Os agregados poderão ser isentos de matérias orgânicas ou outras impurezas que possam reduzir suas qualidades. Estas argamassas poderão ser misturadas manualmente ou em betoneiras.



De início, deverão ser misturados, a seco, os agregados com os aglomerantes até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, adiciona-se a água necessária aos poucos, completando-se o amassamento.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada e inutilizada, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la com adição de água.

3.7.1 Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3

Toda alvenaria ou concreto a ser revestido, deverá ser chapiscado, após ser convenientemente limpo. O chapisco deve ser aplicado sobre paramento previamente umedecido, a fim de que a água de sua argamassa não seja absorvida. A argamassa será atirada à parede ou qualquer outro elemento, com a ajuda da colher de pedreiro, podendo-se, ainda, utilizar peneira ou máquina própria.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução de alvenaria.

A superfície a ser chapiscada será limpa com vassoura de piaçava e umedecida antes de sua aplicação.

As superfícies de tijolos furados e concretos a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3, (fator A/C < 0,50). Sua Aplicação será manual, com uso de colher de pedreiro em todas as superfícies de alvenaria construídas, nas lajes onde não receberá forro de gesso.

3.7.2 Emboco empregando argamassa de cimento e areia

O emboço e reboco só poderão ser iniciados após todas as tubulações terem sido testadas e chumbadas, e o chapisco curado.

Deverão ser construídas guias que são faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m ou especificação dada no projeto, destinadas a servir de referência. Para isto, chapeiam-se na mesma prumada diversos botões de argamassa afastados de 1 a 1,5m, nos quais se introduzem pequenas taliscas que deverão estar alinhadas e aprumadas entre si, determinando a espessura do emboço e reboco.

Secos os botões, estende-se sobre eles a argamassa em forma de faixa vertical, com largura determinada, que se desempena com régua. Depois de secas as guias, chapeia-se o espaço entre elas, lançando a argamassa com colher, começando de cima para baixo. Em seguida corre-se a régua sobre as guias, de baixo para cima, com o que vai retirando o excesso de argamassa. Repete-se esta operação com enchimento prévio de depressões por ventura existentes.

O emboco deve ser, depois, ser regularizado à régua ou com desempenadeira, tornando-se perfeitamente plano. Seu acabamento final poderá ser executado com desempenadeira revestida de feltro, camurça ou borracha macia.



A espessura média final da parede não deverá ultrapassar 1,5 cm, salvo nos casos em que ocorrerem desvios de prumo da estrutura ou desalinhamento das paredes por motivo fora do controle do responsável pelo revestimento.

As argamassas mais utilizadas para emboço e reboco são 1:4 de cimento e areia, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade e aprovação da fiscalização. Serão aceitas argamassas pré-fabricadas, conforme referência comercial.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

3.8 ESQUADRIA DE MADEIRA

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados.

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

As guarnições e os alisares compõem o conjunto das portas

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto, ou orientação da Fiscalização. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água. As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As esquadrias deverão ser obrigatoriamente revestidas ou pintadas com verniz adequado, pintura de esmalte sintético ou material específico para a proteção da madeira. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

Todas as ferragens serão novas, em perfeito estado de funcionamento.



As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

A colocação das ferragens será feita com extremo cuidado de modo a não se danificar as esquadrias, quando da furação para embutimento.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada a desenvolvê-lo, para aprovação da Fiscalização.

As maçanetas das portas serão colocadas a 1,05m do piso acabado.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada entregará ao Contratante as chaves das dependências, devidamente identificadas e em duas unidades de cada.

3.9 ACESSÓRIOS E FERRAGENS

A CONTRATADA será responsável pela instalação dos seguintes acessórios e ferragens para as esquadrias, conforme projeto, ou seguindo orientação da fiscalização do TRT:

- Puxador cilíndrico de inox, d=1 1/2", h=40 cm (Porta da entrada principal)
- Dobradiça chapa reforçada linha 890 pino bola e anel 3 1/2x3", acabamento cromado, marca Silvana ou similar
- Fechadura marca PADO ou similar. Mod. Elipse, CR 725/08
- Mola hidráulica DORMA, ou similar para piso.

3.10 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomados precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Para pinturas internas de recintos fechados deverão ser utilizadas máscaras de proteção, salvo e forem empregados materiais não tóxicos. Além dessa proteção, deverá haver ventilação forçada no recinto.



Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Serão empregados os seguintes de tipos de pinturas:

- Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho branco gelo, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento.
- Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho (toque de seda) na cor erva-doce, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em forro de gesso e soltura com tinta acrílica fosca branco neve, 2 demãos, marca Suvinil ou similar com prévia aplicação de 01 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Re-pintura com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em parede de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho erva doce, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho (toque de seda) na cor erva-doce, 2 demãos, com 1 demão de selador, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, 1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento

3.11 COMPLEMENTOS

É de responsabilidade da construtora:

- Instalar tubo com seção circular em inox, diâmetro 3", h=1,61m (para painel divisória de vidro - conforme detalhes em projeto), incluindo acessórios de fixação em inox
- Instalar a sinalização de portas internas, com a identificação dos ambientes e faixas conforme projeto.
- Instalar pia de cozinha em aço inox inoxidável, 1 cuba, medindo 1 metro, marca: Ghel plus ou similar, concretada (circulação e enfermagem)
- Instalar placa sinalizadora, marca Sinalize ou similar, auto-adesiva em alumínio (porta do WC def. físico)
- Instalar barras de ferro 1/2" para apoio de bancadas em granito e pias em aço inox (detalhe em projeto)
- Executar o projeto "AS BUILT" dos serviços executados para guarda e uso posterior do Serviço de Engenharia do TRT
- Instalação de extintor de incêndio incluindo placa de identificação (corredor) .

3.12 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue inteiramente limpa sem resíduos de tintas, manchas e outros resíduos remanescentes dos serviços executados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

Findos os trabalhos a EXECUTANTE promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.



O recebimento da obra dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

3.12.1 Limpeza da obra

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.



Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverão estar presentes na obra profissionais de engenharia, como: engenheiros, mestre-de-obras, eletricitas, pedreiros, etc. de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrega da obra não exige a EXECUTANTE, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

A EXECUTANTE entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A EXECUTANTE fará entrega de todas as chaves, devidamente etiquetadas em chaveiros de acrílico.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.



Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

4.1 Responsabilidade

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

4.2 Critérios de Similaridade e Analogia

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se referiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se referiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n° 1299/2010 – Pregão Presencial n° 14/2011

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

JACER DE ABREU RIBEIRO NETO

ANALISTA JUDICIÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL
MATRIC: 308161445

**ANEXO VIII
PROJETOS**

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, estará incluído como parte deste edital e/ou será fornecido aos licitantes em PEN DRIVE, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o Contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.



ANEXO IX

CRENCIAMENTO PREGÃO Nº 14/2011

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2011**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2011

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes
e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial
nº 14/2011**.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante da empresa



**ANEXO XI
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 14/2011**

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO TRT N.º ____/20__.

PA N.º 1299/2010

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBU-
NAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª RE-
GIÃO E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento particular o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, _____, CPF n.º _____, residente à Rua _____, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por preço global, na forma constante do PA n° 1299/2010, Pregão Presencial n° 14/2011 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006 e pela Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a realização de reforma e adaptação da área destinada à Escola Judicial, localizada no prédio sede do **CONTRATANTE** na Avenida Senador Vitorino Freire, n° 2001, Areinha, nesta cidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2011, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO



São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA nº 1299/2010:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 14/2011 às fls. 151/160;
- b) Projeto Básico às fls. 160-v/201;
- c) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. _____;
- d) Ata da CPL às fls. _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constituem a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato, na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS	
02	PAREDES E PAINÉIS	
03	ESQUADRIAS DE MADEIRA	
04	FORRO	
05	REVESTIMENTO DE PAREDES INTER- NAS	
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
08	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ES- TRUTURADO	
09	PINTURA	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
TOTAL		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), ED 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do CONTRATANTE, que será atestada pelo Serviço de Engenharia do CONTRATANTE, ob-



servado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de:

- a) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF;
- c) Certidão de regularidade junto à Receita Federal.

Parágrafo Segundo: Deverão ser apresentadas pela Contratada as Notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, transformador, reservatórios, bombas, rack, tomadas de piso, postes, louças e metais sanitários, do adubo orgânico e finalmente relatórios de rompimento dos corpos de prova do concreto empregado na obra. A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

Parágrafo Terceiro: A liberação das parcelas (medições) à **CONTRATADA** fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes à contratação de serviços terceirizados.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido nesta cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento;

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza o **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Oitavo: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Nono: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



Parágrafo Dez: O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega definitiva da obra.

Parágrafo Onze: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo máximo de execução é de 30 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

I) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo **CONTRATANTE**, quando houver:

- a) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- b) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- c) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio a obra que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;

II) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, quinzenais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 15 dias de início da obra, e a outra somente após a conclusão da mesma.

Parágrafo Primeiro: A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** protocolará o pedido do recebimento provisório na Diretoria de Cadastro Processual do **CONTRATANTE**. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias do pedido, após a verificação da conclusão dos serviços e sua conformidade com o que foi demandado.

Parágrafo Primeiro: A verificação será feita pelo fiscal do contrato ou por comissão designada para tal fim, conforme especificado no item 16 do Termo de Referência. Efetuada a verificação, o servidor ou comissão que a realizar emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo: Caso haja pendências, estas serão elencadas e deverão ser sanadas no prazo de até 30 dias.



Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto: Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Sexto: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Oitavo: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, que será o responsável técnico dos serviços **CONTRATADA**. Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Setor de Engenharia ou comissão, designado (a) pela Administração do Tribunal.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** com as ocorrências da obra. A ausência de tal



diário e até mesmo o não preenchimento pela Contratada, demandará em quebra contratual da empresa.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, entre outros, a:

- I. Receber a Nota de Empenho encaminhada pelo **CONTRATANTE**;
- II. Executar o serviço observando o prazo estabelecido e as suas especificações;
- III. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da contratação;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao TRT 16ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades ora contratadas, tomando as medidas necessárias ao atendimento do empregado;
- VII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA DOZE- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao **CONTRATADA**;
- II- Receber o objeto deste Contrato desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- III- Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Contrato que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos e que acompanham o Termo de Referência;
- IV- Solicitar ao **CONTRATADA**, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias no serviço **CONTRATADA**;
- V- Providenciar o pagamento observado o prazo estabelecido.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- a. Recusar-se a receber a Nota de Empenho
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- d. Não manter a proposta, injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;



Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução do objeto da licitação, caracterizando-se a falta se a finalização não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- d) não executar, total ou parcialmente, os reparos recusados pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

Parágrafo Segundo: São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

Parágrafo Terceiro: Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo Quarto: Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Sexto: Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Nono: A garantia deverá ser mantida durante toda a execução contratual. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto deste contrato, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

Parágrafo Terceiro: Este contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: